



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 25/02/2025

INDICAÇÃO Nº 284/2025

2.º Secretário

INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, se digne Vossa Excelência encaminhar ao setor competente da municipalidade, o pedido para que sejam feitos os estudos técnicos necessários para viabilizar a intensificação imediata das ações de fiscalização previstas na Lei Municipal nº 8.131/2024, que dispõe sobre o controle de ruídos excessivos emitidos por veículos automotores.

Justificativa:

Proteção à saúde coletiva: O barulho excessivo afeta a qualidade de vida, causando estresse, distúrbios do sono e até problemas auditivos, especialmente em idosos, crianças e pessoas com condições de saúde sensíveis.

Cumprimento da legislação: A Lei nº 8.131/2024, em consonância com a Resolução CONAMA 418/2009, já estabelece limites máximos de ruído e prevê multas (30 UFESPs) e apreensão de veículos irregulares. Contudo, a efetividade da norma depende de fiscalização rigorosa.

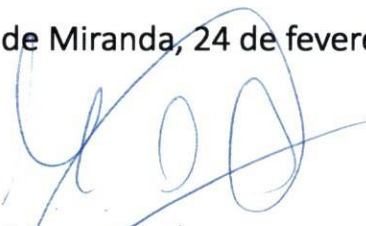
Reclamações frequentes: A população tem relatado, reiteradamente, incômodos com motocicletas e carros com escapamentos modificados, principalmente em áreas residenciais e próximas a hospitais e escolas.

Aumento de blitzes em pontos estratégicos da cidade, com foco em vias de grande circulação e horários de pico. Capacitação de agentes do Departamento Municipal de Trânsito para utilização de equipamentos de medição de decibéis, conforme a NBR 9714/1999.

Publicação periódica de relatórios com dados sobre autuações e veículos apreendidos, garantindo transparência às ações.

Confiamos em Vossa Excelência para priorizar essa demanda, assegurando o direito fundamental ao sossego público e o respeito à legislação vigente.

Plenário Luiz Beraldo de Miranda, 24 de fevereiro de 2025


Marcos Furlan

VEREADOR – PODEMOS

CÂMARA MOGI DAS CRUZES PROT. LEGISLATIVO 24-FEV-2025 16:28 034374 1/2